

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 006/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO MEDIANTE CESSÃO DE USO OU LOCAÇÃO DE SOFTWARE APLICATIVO, CELEBRADO PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE: Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 24.630.212/0001-10, com sede na Rua Dom Aquino, nº 1354, Edifício Conjunto Nacional – Sobreloja, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79002-904, neste ato representado pelo seu Presidente, Drº Diogo Nogueira do Casal, Coren/RO nº 24.089 - Presidente Interventor.

1

CONTRATADA: IMPLANTA INFORMÁTICA-LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.994.049/0001-40, com sede no SRTVS, quadra 701, bloco “O”, nº 110, Edifício Centro Multiempresarial, salas 801 a 806, neste ato representado pelos seus diretores Argileu Francisco da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 7.920.193 – SSP/SP, inscrito no CPF: 742.669.348.15 ou Fernando da Silva Bortoli, brasileiro, RG nº478068 SSP/DF, CPF 224.824.821-00, Asa Sul Brasília/DF – CEP: 70.340-000.

OS CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo Aditivo de Prorrogação do contrato n.º 006/2014, originado do Processo

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Administrativo Licitatório nº 414/2014, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1- O presente termo de prorrogação tem por objeto alterar a cláusula segunda, terceira e quarta do instrumento principal da avença, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA”

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais doze meses, passando a corresponder ao período de 27/10/2016 a 26/10/2017.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO”

2

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 121.126,44 (cento e vinte e um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), divididos em 12(doze) meses, perfazendo o valor mensal de R\$ 10.093,87(dez mil e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

3.3. Pela aquisição de licença de uso de executáveis e da manutenção dos mesmos, o Contratante pagará mensalmente à Contratada, os valores seguintes:

3.3.1. Pelo módulo 1 – Controle Cadastral e Financeiro

a) Locação com manutenção mensal, o valor de R\$ 3.590,32 (três mil quinhentos e noventa reais e trinta e dois centavos);

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

3.3.2. Pelo módulo 2 – Acesso ao cadastro via internet

b) Locação com manutenção mensal, o valor de R\$ 1.072,27 (um mil e setenta e dois reais e vinte e sete centavos);

3.3.3. Pelo módulo 3 – Contabilidade e Orçamento e submódulo 3.1 – Centro de custo;

c) Locação com manutenção mensal, o valor de R\$ 4.403,57 (quatro mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e sete centavos);

3.3.4. Pelo módulo 4 – Controle Patrimonial

d) Locação com manutenção mensal, o valor de R\$ 1.027,71 (um mil e vinte e sete reais e setenta e um centavos).

3

3.4. O índice aplicado no reajuste foi o INPC acumulado dos últimos 12(doze) meses, cujo porcentual foi de 9.62%, que devera servir de parâmetro para correções futuras em caso de aditamento de contrato.

“CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

A despesa com este termo de prorrogação de contrato correrá à conta da reserva orçamentária, devidamente apropriada no elemento de despesa 6.2.2.1.1.33.90.39.002.015 – Locação/manutenção Softwares

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal do contrato e não alteradas por força do presente termo de prorrogação.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

E, para firmeza e validade do qual foi pactuado, lavrou-se o presente termo de prorrogação de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 27 de outubro de 2016.

CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Vanessa Pinto Oleques Pradebon
Presidente
Coren-MS 63017

CONTRATADA – IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA
Argileu Francisco da Silva - CPF: 742.669.348.15

4

Dayse Aparecida Clemente Nogueira
Tesoureira Coren-MS nº 11084

DE ACORDO:

Procuradora Geral do Coren/MS

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome - CPF

2 _____
Nome - CPF